CM Paraguacu Paulista
Protocolo: 028619
Data/Hora: 12/12/2019 15:30:06
Responsavel: _____

PARECER Nº 025/19

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº **024/2019**

Autor: **Sra. Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) – Água e Esgoto da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 024/2019, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa promover a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) – Água e Esgoto da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 197, de 16 de dezembro de 2016.

O Plano foi revisado sob a coordenação de uma Comissão Especial instituída pelo Decreto Municipal nº 6.461, de 21 de agosto de 2019, composta por integrantes da Prefeitura Municipal (Departamentos de Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Departamento de Obras e Serviços Públicos), Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) e Sociedade Civil

Segundo a justificativa do projeto, a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) – Água e Esgoto estabeleceu a fixação da área a ser atendida por meio da rede pública de abastecimento de água e rede coletora de esgotos no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, bem como as respectivas metas, indicadores e ações atualizadas.

Ademais, conforme disposto no art. 4º do projeto, a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) – Água e Esgoto está em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas atualizações.

Quanto à iniciativa e competência, o Projeto de Lei Complementar se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso VI, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 024/19,** em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de dezembro de 2019.

Luciana Moraes dos Santos

LUCIANA MORAES DOS SANTOS
Relatora